

LEI Nº 5.453 – DE 27 ABRIL DE 2009.

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o CEPAC – Centro Estudantil Presbiteriano de Assistência à Criança, CNPJ n.º 01.240.750/0001-01, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei n.º 3.294 de 22/09/1997, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a serem pagos em 08 (oito) parcelas mensais, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser integrante desta Lei.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o n.º 0210.123655052.101- 3.3.50.43 – Ficha 442.

Art. 4º - Esta Lei entra em na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão